

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

NPJ 94.726.320/0001-77 – controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Tiradentes do Sul, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2022, conforme legislação vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores não possui descentralização Orçamentária e Financeira, exceto quanto ao ordenador da despesa. A Administração Municipal repassou R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais) em 12 parcelas iguais e mensais, dentro do prazo legal, para o cumprimento de todas as despesas do Poder Legislativo.

As despesas executadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 através do ordenador da despesa vereador presidente Sr. Roque Luft somaram R\$ 791.301,52 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

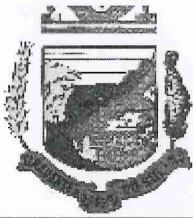
Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”)

Receita Corrente Líquida(R C L)	R\$ 28.412.218,03
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 694.279,98 2,44% s/RCL
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 1.534.259,77 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 1.619.496,43 = 5,7% s/RCL
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	R\$ 1.704,733,08 = 6% s/RCL

Através do demonstrativo acima, podemos verificar que a despesa com pessoal do Poder Legislativo representou 2,44% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, ficando dentro do limite legal estabelecido pela LRF.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

NPJ 94.726.320/0001-77 – controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

RECURSO	DISPONIBILIDADE	PROCESSADOS	NÃO PROCES- SADOS	SALDO
1 - LIVRE	607,50	515,41	0,00	92,09
8001 - Retenções	439,84	439,84	0,00	0,00

No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art.29-A, da Constituição Federal, acrescido pela EC nº 58, de 23/09/2009, o município se enquadra no inciso I, que prevê 7% da receita efetivamente realizada no exercício anterior como despesa máxima. A receita considerada para este efeito é de R\$ R\$ 21.742.745,94 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco mil e noventa e quatro centavos), e as despesas liquidadas somam R\$ 791.301,52 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

A despesa com folha de pagamento atingiu R\$ 694.279,98 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo 45,62% dos gastos totais, ou seja, dentro do limite legal de até 70% dos gastos totais. Verifica-se, assim, observância do teto constitucional estabelecido.

Dados levantados, conferidos, e cuja documentação encontra-se arquivada junto ao setor de contabilidade da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, aos quais dou o PARECER FAVORÁVEL para a aprovação das contas do Ordenador da Despesa, Sr. Roque Luft, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.

É o relatório e parecer.

Tiradentes do Sul, 14 de março de 2023.



Angela K. F. S. Magagnin
Controlador Interno Interino